

PORTARIA

**PORTARIA Nº 567/2021**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, do art. 7º da Portaria nº 73/2021, publicada no D.O.E./TCE-CE de 22/02/2021, tendo em vista o que consta no Processo nº 20641/2021-5-TC; **RESOLVE desligar**, a partir de 16/11/2021, o estagiário do Programa Primeiro Passo MOISÉS FONTENELES FREIRE, nos termos da alínea “b”, da Cláusula Décima Segunda, do Termo de Compromisso de Estágio, bem como **excluí-lo** da Portaria nº 404/2021, publicada no D.O.E./TCE-CE de 01/09/2021, que autorizou a concessão da bolsa de estágio, pelo prazo de 12 (doze) meses.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 18 de novembro de 2021.

Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante  
**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 578/2021**

Prorroga a vigência da Portaria nº 156/2021 com as alterações que indica.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no inciso I do art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995);

**CONSIDERANDO** os motivos de fato e de direito que serviram de fundamento à Portaria nº 156/2021, publicada no DOE/TCE de 28/04/2021, bem como a necessidade de avançar no processo de retomada da normalidade dos serviços prestados pelo Tribunal, mantendo-se os cuidados à saúde de seus membros, servidores, colaboradores e jurisdicionados,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica prorrogada até 17 de dezembro de 2021 a vigência da Portaria nº 156/2021, observadas as seguintes alterações:

- I - o funcionamento interno do Tribunal, para todas as unidades, será realizado das 8h às 17h;
- II - a Gerência de Protocolo e Autuação e a Ouvidoria realizarão atendimento presencial do público externo no horário de 8h às 17h;
- III - os colaboradores serão submetidos ao trabalho presencial, ressalvadas as situações previamente aprovadas pela Secretaria de Administração, conforme proposta do gestor do setor, devidamente motivada, a ser enviada por CI eletrônica até o dia 03 de dezembro de 2021;
- IV - a Presidência, Procuradoria Jurídica e Assessoria de Comunicação Social deverão manter 100 % dos servidores em trabalho presencial;
- V - a Secretaria de Controle Externo deverá manter os servidores em teletrabalho emergencial, ressalvadas as convocações previstas na Resolução nº 10/2021 e na Portaria nº 275/2021;
- VI - as demais unidades do Tribunal deverão manter, no mínimo, 50% dos servidores em trabalho presencial, para garantir a capacidade de funcionamento, sendo permitido o rodízio entre os

servidores da unidade, observando-se, quanto às pessoas acima de 60 (sessenta) anos ou com fatores de risco da Covid-19, que a atividade presencial deve ser antecedida de comprovação de imunidade ou de adoecimento há mais de 30 (trinta) dias ou de aplicação das 02 (duas) doses, ou de dose única, da vacina contra a doença, decorridas, neste último caso, 03 (três) semanas da última aplicação;

VII - a chefia imediata de cada unidade deverá organizar as atividades do respectivo setor e informar à Gerência de Remuneração e Benefícios, mediante CI eletrônica, até o dia 03 de dezembro de 2021, quanto ao regime de trabalho dos servidores/colaboradores/estagiários, observado o cumprimento do inciso III, para os colaboradores;

VIII - fica autorizada a realização de sessões do Plenário e das Câmaras nas modalidades presencial, mista (presencial e telepresencial) e telepresencial, com acesso presencial somente às partes, interessados e seus procuradores, durante o horário das sessões;

IX - fica autorizada a realização das inspeções e auditorias *in loco* na Capital, Região Metropolitana e interior do Estado;

X – a realização de eventos e/ou cursos será preferencialmente por meio virtual, sendo possível a utilização do formato presencial quando, mediante justificativa fundamentada do demandante, for previamente autorizado pela Secretaria de Administração, a quem caberá indicar a delimitação do espaço e a quantidade de pessoas permitidas por ambiente, conforme análise da Diretoria de Engenharia e Logística.

Art. 2º Durante o estado de calamidade pública decorrente do novo coronavírus, aplica-se às gestantes que prestam serviço junto ao Tribunal o regime do teletrabalho emergencial, em observância à Lei nº 14.151, de 12 de maio de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 1º de dezembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de novembro de 2021.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior  
**PRESIDENTE**

\*\*\* \*\*

### **PORTARIA Nº 579/2021**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995);

**CONSIDERANDO** a Resolução Administrativa nº 06/2020, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/CE de 30/06/2020, que estabelece o modo de funcionamento das Sessões extraordinárias presenciais, telepresenciais ou mistas (presencial e telepresencial) do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE) durante o período do Plano de Retomada Gradual das Atividades Presenciais do Órgão e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o período do recesso 2021/2022 desta Corte e a implantação da nova “Solução Informatizada de Gestão Eletrônica de Documentos e Processos”, denominada e-TCE, no âmbito da instituição,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Ficam convocadas sessões extraordinárias do Plenário a serem realizadas nos dias 1º e 08 de dezembro do corrente ano, ambas na modalidade mista (presencial e telepresencial), às 9h30.